

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

008/2024

PROCESSO Nº

008/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL 007/2024

DATA

07/02/2024

OBJETO

CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE
(ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA
CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75,
Inciso IX da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº004/2024 - ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração vem solicitar a contratação para pagamento de contribuição para entidade AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), para o exercício de 2024, para atender a necessidade do município, pois com a associação traz vários benefícios para o município, sendo que a mesma já vem sendo mantida desde 2018.

2. Descrição do objeto:

CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS	11.947,00	143.364,00
TOTAL					R\$ 143.364,00

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O município é associado desde 2018, onde se verificou a melhor logística para o município quanto a associações anteriores, assim atendendo a necessidade



do município visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e social do município, visando fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização da administração pública local e oferecendo o melhor custo benefício ao município.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratada ira suprir a necessidade da secretaria para o exercício 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Através da Assembleia Geral Ordinária convocada através do Edital de Convocação nº04/2023 e definido o valor da contribuição conforme Ata nº004/2023 do dia 19 de dezembro de 2023, o valor mensal de R\$ 11.947,00 (Onze mil novecentos e quarenta e sete reais).

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 07/02/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade alto devida a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 07 de fevereiro de 2024.

EMERSON
PEDRO
BAZI:9504852
9987

Assinado de forma
digital por EMERSON
PEDRO
BAZI:95048529987
Dados: 2024.02.07
16:32:36 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Matrícula nº 10014-04
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 27/2024

Data: 07/02/2024

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
- [] Execução de Obra
- [] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :
Órgão: 3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS	
Unidade: 1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	
Nome do Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI	
Local de Entrega: -	
Destinação: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS (3-1-7058)	11.947,0000	143.364,00
Preço Total:					143.364,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 1/1



CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 8/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: DIRETAMENTE NA LOJA DO FORNECEDOR -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: O MUNICÍPIO TEM BENEFÍCIOS SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO VISA AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, FOMENTANDO, PROMOVENDO E PROPORCIONANDO MEIOS QUE VIABILIZAM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS.
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	03.01.2.008.3.3.50.00.00.00.00.00	Contribuição as Entidades Municipalistas e Partici	3.3.50.41.01.00.00.00	143.364,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				143.364,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS (3-1-7058)	11.947,0000	143.364,00
Total Geral ----->				11.947,0000	143.364,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 8/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
F - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
H - Local de Entrega: DIRETAMENTE NA LOJA DO FORNECEDOR
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.
J - Observações: O MUNICIPIO TEM BENEFÍCIOS SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO VISA AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, FOMENTANDO, PROMOVENDO E PROPORCIONANDO MEIOS QUE VIABILIZAM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
II	03.01.2.008.3.3.50.00.00.00.00	Contribuição as Entidades Municipalistas e Partici	3.3.50.41.01.00.00.00	143.364,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				143.364,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 8/2024
Data do Processo Adm.: 07/02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	03.01	2.008	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.41.01.00.00.00	126.682,64	143.364,00
					Total Previsto:	143.364,00

					Total Geral:	143.364,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Irati, Em 07.02.24

CARLEIC. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-3435710-2

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, IX
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I -** Lei nº 14.133/2021, art. 75, IX
- II -** Decreto Municipal nº 247/2023

4) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

4.1. Objeto: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

4.2. A necessidade de contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, sendo que o mesmo não foi publicado, pois está em fase de elaboração.

4.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 004/2024-ADM.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS	11.947,00	143.364,00
TOTAL					R\$ 143.364,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



6) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Através da Assembleia Geral Ordinária convocada através do Edital de Convocação nº04/2023 e definido o valor da contribuição conforme Ata nº004/2023 do dia 19 de dezembro de 2023, o valor mensal de R\$ 11.947,00 (Onze mil novecentos e quarenta e sete reais).

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ. E REC.HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM.PLANEJ. E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2008 – Contribuição as Entidades Municipalistas e Participações em Consórcios
ELEMENTO DE DESPESA: (11) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Estatuto Social.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Contratado: AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), CNPJ Nº 01.034.439/0001-06, com endereço na Rua Jarbas Mendes, nº270, Galeria Martini, sala 09, bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC-CEP: 89.990-000.

7.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos para contratação e o município ser associado desde 2018, onde se verificou a melhor logística para o município quanto a associações anteriores, assim atendendo a necessidade do município visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e social do município, visando fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização da administração pública local e oferecendo o melhor custo benefício ao município.

8) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



II - IV- A

contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

III - V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

IV - VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

V - A fiscalização se dará pelo servidor Lidionei João Ferrari conforme decreto municipal nº 245/2023.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

10.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO
DE
IRATI:959902
30000151

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
IRATI:95990230000151
Dados: 2024.02.07
16:34:17 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA

AMNOROESTE

“ESTATUTO SOCIAL”

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina, também denominada pela sigla **AMNOROESTE**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, com prazo de duração indeterminada, localizada na Rua Jarbas Mendes nº 270, Galeria Martini, Sala 09, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, regendo-se pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 2º A AMNOROESTE é formada pelos Municípios que possuam leis municipais de filiação, e a sua efetivação se dará após aprovação em Assembleia Geral da entidade.

Art. 3º A sede e foro da associação é a cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

FDC



PP





CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Com fundamento no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a associação tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios visando:

- a) Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
- b) Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
- c) Reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
- d) Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;
- e) Promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social da população nos Municípios associados;
- f) Reivindicar, assessorar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades locais;

ABC



87



2

g) Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos empregados e servidores da associação e dos Municípios associados.



II - Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental visando:

a) Localizar, divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse dos Municípios associados;

b) Conhecer, divulgar e disponibilizar a estrutura técnica da entidade para viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos Municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado e a União;

c) Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos Municípios associados;

d) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo e o consórcio entre os Municípios associados, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da microrregião;

e) Elaborar, propor e executar, estudos, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas e sociais, nos Municípios associados e na microrregião;

f) Contribuir e disponibilizar recursos técnicos e operacionais visando o fomento, a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, feiras e exposições, missões e eventos locais e regionais, em parceria com outras instituições públicas e privadas.

FDC

87



CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º Constitui direitos sociais:

- I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- II - votar e ser votado;
- III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação;

Art. 6º Constituem deveres sociais:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região;
- V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

ADC

[Signature]

[Signature]

[Signature]

98



Art. 7º A associação tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Assembleia Geral

- i. Prefeitos
- ii. Vice-Prefeitos

II. Conselho Fiscal

- i. Três Membros Efetivos
- ii. Dois Membros Suplentes

III. Diretoria Executiva

- i. Presidente
- ii. Vice-Presidente

IV. Secretaria Executiva

- i. Diretor(a) Executivo(a)

a. Departamento Administrativo:

- i. Contador(a) e Gestor(a) de Recursos Humanos
- ii. Assessor(a) de Contabilidade e Recursos Humanos
- iii. Auxiliar Administrativo
- iv. Recepcionista / Secretária
- v. Zelador(a)
- vi. Motorista

b. Departamento de Gestão de Colegiados

- vii. Gerente Técnico(a)

c. Departamento de Tributação e Movimento Econômico

- viii. Gerente de Tributação e Movimento Econômico

ASL

ASL

ASL

97

ASL

ASL



d. Departamento de Engenharia

- ix. Engenheiro(a) Civil
- x. Engenheiro(a) Eletricista
- xi. Topógrafo(a)
- xii. Desenhista Técnico(a)
- xiii. Auxiliar de Topógrafo(a)

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

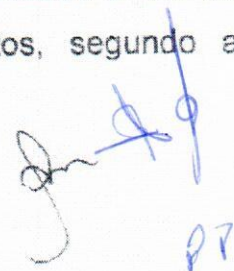
Art. 8º A Assembleia Geral da AMNOROESTE é composta pelos Prefeitos Municipais como membros titulares e pelos Vice-Prefeitos Municipais como membros suplentes da Assembleia, representando cada um dos Municípios associados.

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMNOROESTE, em suas decisões, proposições e deliberações.

Art. 10 As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer Município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado pelos seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada mensalmente e sua convocação se dará na forma de Edital de Convocação com antecedência, mínima de 3 (três) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação ou por iniciativa de no mínimo 1/3 (um terço) dos Municípios filiados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de



PT





convocação do parágrafo anterior, quando de matérias de interesse e importância para os Municípios associados.

§ 3º A Assembleia Geral acontecerá com maioria absoluta de membros presentes, nos termos do art. 8º deste estatuto, vedada à representação extramunicipal.

§ 4º Poderão participar da Assembleia Geral sem direito a voto, Vereadores, servidores municipais, convidados e quem de interesse dos associados.

Art. 11 A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local, e dirigida pelo Presidente da Associação ou por quem por ele delegado.

Art. 12 Terão direito a voto, o Prefeito ou Vice-Prefeito, na forma do artigo 8º, cujo Município esteja em dia com as contribuições mensais à associação e com as demais obrigações estatutárias.

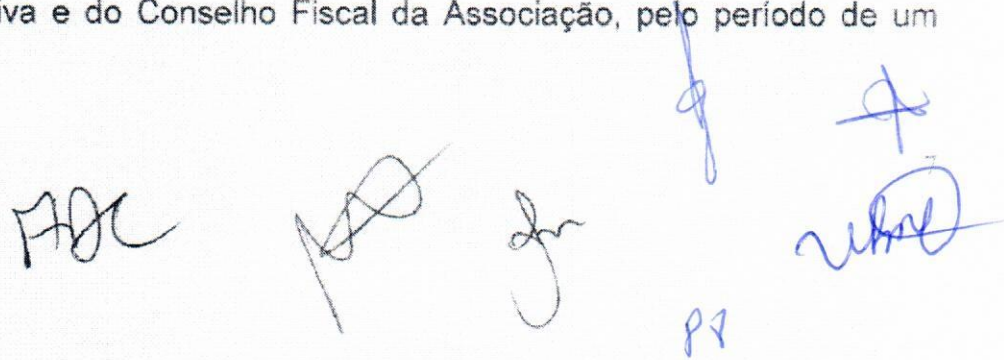
Art. 13 As deliberações da Assembleia Geral, com exceção ao caso previsto no Art. 34, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados.

Art. 14 A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;

II - Estabelecer as diretrizes básicas que envolvam o estudo de políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da microrregião;

III - Eleger, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, observando o seguinte:



- a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre a segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao término do mandato dos antecessores e a primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte, observando obrigatoriamente, o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- b) Poderão concorrer para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal os prefeitos empossados e/ou já diplomados;

As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do último dia anterior da eleição;

- a) O escrutínio dos votos, no caso de votação secreta, será logo após a votação, na presença dos participantes da reunião;
- b) A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do ano subsequente se a eleição se realizar na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior, ou, caso a eleição se der na primeira quinzena do mês de janeiro a posse se dará no mesmo ato ao da eleição, logo após a apuração dos votos;
- c) Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício das funções em seus respectivos cargos;

IV – Destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - Homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos empregados do quadro da associação;

VI - Fixar a contribuição financeira dos Municípios a AMNOROESTE, para atender as despesas de custeio e pessoal e a formação do patrimônio da entidade;

VII - Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o Relatório Financeiro Trimestral e aplicação de recursos da entidade;

ASL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PA

VIII - Homologar o relatório de Execução Físico-Financeira Anual, o Orçamento e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;

IX - Alterar o Estatuto;

X - Apreciar e aprovar, no início de cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior;

XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos Municípios, da entidade ou da comunidade microrregional;

XII - Apreciar e aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis da Associação;

XIII - Aprovar a exoneração e a contratação do Diretor(a) Executivo(a) e demais empregados, fixando-lhes remuneração, vantagens e adicionais de salários;

Art. 15 As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva ou por determinação desta, pela Secretaria Executiva.

Art. 16 A Assembleia Geral poderá constituir comissões técnicas, para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos, programas, serviços, ações e projetos de interesse dos Municípios, da entidade e da comunidade microrregional.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá sugerir, emendar e dar parecer às proposições, projetos, planos, programas e estudos apresentados pelas comissões técnicas.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no art. 14 § 3 do presente Estatuto.

Art. 18 São atribuições do Conselho Fiscal:

ABC

PD

JD

87

I - Eleger o Presidente entre seus membros;

II - Reunir-se ao final de cada trimestre, para analisar e emitir parecer, sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos, em forma de resolução, submetendo-os a homologação da Assembleia Geral.

III - Analisar as contas anuais, emitindo parecer em forma de resolução, submetendo-as à homologação da Assembleia Geral.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 A AMNOROESTE é dirigida por uma Diretoria Executiva, cujas atribuições integram o presente Estatuto.

Art. 20 A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

I - Um Presidente;

II - Um Vice-Presidente;

§ 1º O Presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou nova eleição.

§ 2º Em caso de renúncia da Diretoria Executiva ou de impedimento legal, será realizada nova eleição, no período de 15 (quinze) dias, na forma do art. 14 §3º do presente Estatuto.

§ 3º Durante o eventual período em que os cargos da Diretoria Executiva estiverem vagos, a Presidência será exercida pelo Prefeito mais idoso.

§ 4º No caso de impossibilidade de realização de nova eleição em virtude de impedimento decorrente da legislação eleitoral, a Diretoria Executiva será composta temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) da Associação e pelo Contador(a) e Gestor(a)

ADC

A

Jr

87

10

87



de Recursos Humanos, até que cessem os motivos de impedimentos pelos membros associados que compõe a Assembleia Geral.

Art. 21 O Presidente da AMNOROESTE é o representante da entidade junto ao Conselho Deliberativo da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, podendo delegar atribuições aos demais membros da diretoria.

Art. 22 O Presidente da associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores ou representantes com o fim específico de defesa dos interesses dos Municípios associados e da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 23 Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Prefeitos de Municípios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 24 A Diretoria Executiva exercerá suas funções com o apoio da Secretaria Executiva.

Art. 25 Ao Presidente da Associação, entre outras atribuições, compete:

- I - Representar legal e administrativamente a Associação;
- II - Administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto;
- III - Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da associação e dos Municípios associados;
- IV - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com Municípios associados;
- V - Contratar, demitir, transferir e remunerar os empregados da Associação, ouvida a Assembleia Geral;

ADL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- VI - Solicitar aos Municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da associação, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse microrregional;
- VII - Contratar consultorias e empresas de prestação de serviços;
- VIII - Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais;
- IX - Movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos, com a participação conjunta da Secretaria Executiva;
- X - Administrar o patrimônio da Associação, visando a sua formação e manutenção;
- XI - Convocar a Assembleia Geral, segundo o estabelecido no artigo 10, §§ 1º e 2º, do presente Estatuto;
- XII - Receber às proposições dos Municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos Municípios, da associação ou da comunidade microrregional;
- XIII - Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
- XIV - Submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regimento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;
- XV - Submeter à Assembleia Geral de eleição da nova Diretoria, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da Associação;
- XVI - Submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da associação, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

FDC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XVII - Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da Associação;

XVIII - Encaminhar o Balancete Financeiro mensal aos Municípios associados, servindo os mesmos de Prestação de Contas das contribuições financeiras à entidade.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS

Art. 26 O cargo de Diretor(a) Executivo(a) é de confiança da Diretoria Executiva, observado o disposto no inciso XIII do art. 14º, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculo político-partidário.

Parágrafo Único. As atribuições de Diretor(a) Executivo(a) a e dos Departamentos constam no Regimento Interno.

TÍTULO III

DO PESSOAL, DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PESSOAL

Art. 27 Os empregados serão contratados pelo regime celetista, inclusive o cargo de Diretor(a) Executivo(a).

FDC

FA

fm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 28 Para a contratação de empregados levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade e o número de vagas serão previstos no quadro da entidade.

Art. 29 Os empregados serão ressarcidos pelas despesas de viagens realizadas a serviço da entidade e dos Municípios associados, na forma definida em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 30 Constituem receitas da associação:

- I - Receita de contribuições dos Municípios associados;
- II - Receita de alienação de bens;
- III - Receita de aplicações financeiras e operações de crédito;
- IV - Receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
- V - Receitas especiais e suplementares dos Municípios;
- VI - Receitas de convênios com Municípios, Estado e União;
- VII - Receitas para manutenção de serviços de Informática.

Parágrafo único. A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no inciso I, deste artigo, não poderá ser inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) e nem superior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do montante da Receita Total Arrecadada mensalmente pelos Municípios associados.

CAPÍTULO III

FDC

[Handwritten signature]

88



DO PATRIMÔNIO

Art. 31 O patrimônio da associação é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 32 Os bens móveis da associação, para serem alienados, dependem a aprovação em Assembleia Geral, caso em que deverá ser emitida resolução da Diretoria Executiva, publicada no mural da Entidade com cópia endereçada aos municípios associados.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33 A dissolução da AMNOROESTE somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 34 Em caso de dissolução da Associação, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

Art. 35 Qualquer Município associado poderá retirar-se da associação mediante a decisão do Chefe do Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A decisão de afastar-se, no entanto, não exime o Município de recolher a AMNOROESTE a importância devida até a data do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma, em termo final do vínculo do município com a Associação.

FDC



§ 2º No caso de um município se afastar da Associação não terá direito a levar os bens móveis e imóveis da Associação adquiridos por decisão da Assembleia geral.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Os Municípios associados serão considerados ATIVOS, quando cumprirem pontualmente com as contribuições financeiras e obrigações estatutárias, e INATIVOS, quando em débito de uma contribuição mensal ou com os demais deveres de associados.

Art. 37 O Município que não cumprir com as obrigações estabelecidas no presente Estatuto, será levado à apreciação da Assembleia Geral, para que esta o declare como membro INATIVO.

§ 1º Os Municípios considerados INATIVOS, ficarão suspensos do uso dos direitos que o presente Estatuto lhes confere.

§ 2º Os representantes de Municípios que forem declarados INATIVOS e que ocupam cargos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, ficam afastados automaticamente até o levantamento da suspensão.

Art. 38 O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 39 No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos Prefeitos Municipais e a eleição e posse da nova Diretoria, a entidade será administrada pela Diretoria Provisória, composta pelos Prefeitos sucessores dos Municípios que exerciam os cargos diretivos, ficando automaticamente empossados.

Art. 40 Serão mantidas as Leis especiais dos Municípios que reconhecem sua condição de membros da associação, as quais fixam os valores das contribuições repassadas à

FAC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BP

16
[Handwritten signature]

Cartório Municipal de Galvão
Fl. 25
*

entidade, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral, sujeitando-se aos demais deveres impostos pelo presente Estatuto.

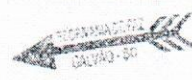
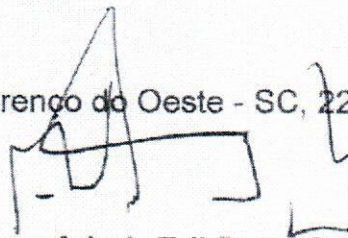
Art. 41 É vedado à associação envolverem-se em assuntos diversos de seus objetivos e finalidade, especialmente os de natureza político-partidária, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.

Art. 42 A associação manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as entidades municipalistas nacionais.

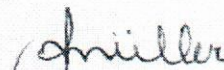
Art. 43 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Presidente da associação, "ad referendum" de Assembleia Geral.

Art. 44 O presente Estatuto entra em vigor a partir da aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

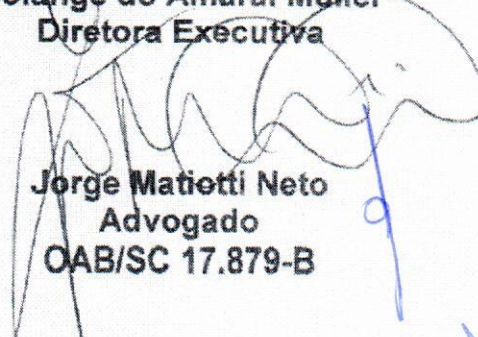
São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro 2019.



Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal de Galvão
Presidente da AMNOROESTE



Solange do Amaral Müller
Diretora Executiva



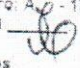
Jorge Matiatti Neto
Advogado
OAB/SC 17.879-B



87

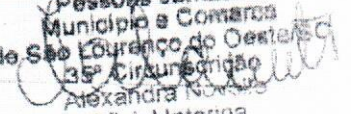


OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Rua General Bertoso, 1240 - 2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.890-000, Fone: (49) 3344-3429 - E-mail: cartorio10@yahoo.com.br
Alexandra Novello - Oficial Interina

Apresentante: ADMIR EDI DALLA CORT / Natureza do Título: ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E NOVO ESTATUTO SOCIAL / Registro Integral / Protocolo 2001 / Registro: 2908 / Livro: A - 17 / Folha 136 / Dou fe. São Lourenço do Oeste 18/12/2019. O Oficial: 
FRU/R\$ 0,00
Emolumentos isentos



Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FRK03383-LSNH
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br


Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO DOMINGOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
ESCRIVANIA DE PAZ
Rua Tiradentes, 357 - Centro - Galvão/SC
CEP: 89.938-000 - Telefone: 05 3342-1693
epaz@tjsc.jus.br

RECONHECIMENTO 033640: Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, neste ato representada por: (1) ADMIR EDI DALLA CORT - Galvão, 13 de dezembro de 2019.



ANDERSON DO CARMO SILVA - Escrivão de Paz / Emolumentos: isentos + selo isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FMD04414-L408 - Confira os dados do ato em: tjsc.br/jus/selo


ESCRIVÃO DE PAZ
GALVÃO - SC



PP





Ata nº 004/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023) reuniram-se *Presencialmente* os Prefeitos Municipais de abrangência da Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE (inscrita no CNPJ 01.034.439/0001-06, situada na Rua Jarbas Mendes nº 270, Galeria Martini, Sala 09, em São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000) para Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital de Convocação 04/2023 de 01 de Dezembro de 2023, fixado no portal da entidade, para as 17h00min com a seguinte ordem do dia: **Eleição da Nova Diretoria para 2024; Contribuição dos Municípios para 2024; Prestação de contas; Indicação para compor chapa FECAM; Contrato da Tributação (Contributo/proposta) e Recursos Humanos e Assuntos Gerais.** Estavam presentes conforme lista de presença em anexo. 1 - **ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA 2024:** a Diretora Executiva da AMNOROESTE, Sra. Solange do Amaral Muller leu o artigo 14º do Estatuto Social da Entidade para a eleição da Diretoria Executiva, **para o ano de 2024, por aclamação fica eleito e empossado automaticamente a partir do dia 01 de Janeiro de 2024** (mandato de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024) **como Presidente Silvano de Pariz, Prefeito Municipal de Quilombo** (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.348, inscrito no CPF sob o nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, nº 71, Bairro Boa Vista, no município de Quilombo/SC) **como Vice Presidente o Senhor Neuri Meurer, Prefeito Municipal de Irati** (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.277.885-0, inscrito no CPF sob o nº 460.339.639-20, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante, nº 100, Centro, município de Irati – SC). **1.1 – ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:** ficam **eleitos como titulares os Senhores Prefeitos: Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte** (Brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.787.512, inscrito no CPF sob o nº 767.613.479-04, residente e domiciliado na Rodovia SC 157 KM 12.5, município de Novo Horizonte – SC), **Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal de Galvão** (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.691.979, inscrito no CPF sob o nº 585.389.929-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 146, Centro, município de Galvão – SC), **Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal de São Bernardino** (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.206.867, inscrito no CPF sob o nº 961.204.109-10, residente e domiciliado na Rua José Scheid, nº 908, Centro, município de São Bernardino – SC) **1.2 - CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

[Handwritten signatures and initials]

ficam eleitos como suplente os Senhores Prefeitos Valdelirio Bobarelli da Cruz

Prefeito Municipal de Jupia (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 334.288-5 inscrito no CPF sob o nº 986.207.389-68, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupia- SC) .**1.3 – NOMEACÃO DA DIRETORA**

EXECUTIVA: fica nomeado ao Cargo da Diretora Executiva conforme Estatuto Social, Art. 26 da Seção IV a Sra. Solange do Amaral Muller (Brasileira, Casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.302.469, inscrita no CPF sob o nº 045.558.289-09, residente e domiciliada na Rua Jardelino da Silva Paz, nº 690, Bairro Cruzeiro, no município de São Lourenço do Oeste - SC). **2 - ORÇAMENTO E CONTRIBUIÇÃO**

DA ENTIDADE PARA 2024 – a Diretora Executiva da AMNOROESTE, Sra. Solange do Amaral Muller apresentou o orçamento para o ano de 2024 da entidade, em seguida repassou os valores das contribuições mensais para o ano de 2023, onde será o valor atual de cada contribuição de cada município, acrescido do IPCA acumulado nos últimos 12, no percentual de 4,68% ficando desta forma: município de Coronel Martins R\$ 11.947,00 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais); município de Galvão R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais); município de Irati R\$ 11.947,00 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais); município de Jupia R\$ 11.497,00 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais); município de Novo Horizonte R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais); município de Quilombo R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais); município de São Bernardino R\$ R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais); município de São Lourenço do Oeste R\$ 41.497,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais). Totalizando R\$ 130.908,00 (cento e trinta mil novecentos e oito reais).

3 - Prestação de Contas Parcial da Entidade e Contratos Prestação de Serviço para 2023: a Diretora Executiva da AMNOROESTE, Sra. Solange do Amaral Muller apresentou a prestação, de contas parcial do exercício de 2023 informando sobre os saldos bancários e contas a pagar e sobre como a nova gestão receberá a entidade. Foi apresentado os saldos bancários em 19 de dezembro de 2023, na conta do Banco Caixa Econômica Federal (1884/003/1148-1) de R\$ 39.232,54 (trinta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); da Poupança da Caixa Econômica Federal (1884/013/47096-3) com saldo de R\$ 230.987,59 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do Banco do Brasil (0777-3/001/122771-8) de R\$ 82.489,87 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Também foi exposto que a entidade tem ainda pagar o valor referente às férias, folha e encargos do mês de dezembro/2023, contratos e fornecedores de competência dezembro/2023 e que a

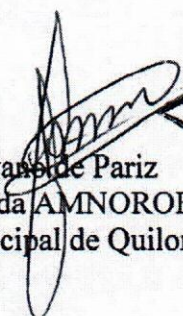
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

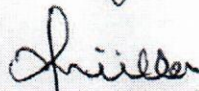
[Handwritten initials]




contabilidade do mês de dezembro/2023 está sendo finalizada, diante disso, que será colocada em apreciação a prestação de contas dos trimestres e anual de 2023 na próxima assembleia. **4 - Indicação para composição da Chapa da FECAM:** a Diretora Executiva da AMNOROESTE, Solange do Amaral Muller repassou que será necessário a indicação dos Prefeitos para compor a Chapa da FECAM. Os Prefeitos assim deliberaram para o sistema FECAM o Sr. Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC. **5 - Contrato da Tributação (Contributo/proposta) e Recursos Humanos:** apresentado a renovação do contrato da consultoria de recursos humanos a pedido da Associação das Câmaras para que seja renovado a parceria de contrato compartilhado e pagamento, após discussões ficou para ser avaliado com alguns municípios e janeiro ser decidido. No contrato da tributação ficou a ser discutido na próxima reunião. **6 - Assuntos Gerais** – os presentes não apresentaram nenhum assunto extra. **FINALIZAÇÃO DA REUNIÃO:** O Presidente, Sr. Silvano de Pariz, Prefeito Municipal de Quilombo agradeceu a participação de todos e eu Solange do Amaral Muller, a lavrei a presente ata, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente e acompanhada pelo anexo da lista de presença.


Silvano de Pariz
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Tap Notas



Solange do Amaral Muller
Diretora Executiva
AMNOROESTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3314 9466 - 3344 3153

— RECONHECIMENTO N° 493976 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1) SOLANGE DO AMARAL MULLER
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2023. Em Test.  da Verdade. 
CRISLAINE GIARETTA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,23. FRJ: R\$ 0,96. ISS: R\$ 0,17 -- Total: R\$5,36 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GYC3190-BWBJ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veridiane Conci - Tábella Designada
Av. Coronel Ernesto F. Berruto, 1162 - São José - Centro
Fones: 49 3346-0359 - tabelaconci@quilombo.sc.gov.br



RECONHECIMENTO 261819: Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) SILVANO DE PARIZ
Quilombo, 26 de dezembro de 2023
hora: 15:31:02
Em test.  da verdade.
GABRIEL MARIÁ MAROSTICA - Escrevente Notarial
Emolumentos: Isentos + selo: Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GUN22391-YT5 - Confira os dados do ato em:









Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município de São Lourenço do Oeste - SC
Rua Coronel Bertoso, 1243
2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000. Fone: (49) 3344-3429 - E-mail: cartoriosio@yahoo.com.br
Alexandra Novello - Oficial Interina



contabilidade do mês de dezembro/2023 está sendo finalizada, diante disso, que será
colocada em aprovação a prestação de contas dos trimestres e anual de 2023 na próxima
assembleia. 4 - Indicação para composição da Câmara da FECAM: a Diretoria
Executiva da AMNORORESTE, Solange do Aníbal Müller repassou que será necessário
a indicação dos Prefeitos para compor a Câmara da FECAM. Os Prefeitos assim
deliberaram para o sistema FECAM o Sr. Vanderlei Santiago, Prefeito Municipal de
Novo Horizonte/SC. 5 - Contrato de Tributação (Contributo/Proposta) e Recursos
Humanos apresentado a renovação do contrato de consultoria de recursos humanos a
pedido da Associação das Câmaras das Cidades para que seja renovado a parceria de contrato
compatilhado e pagamento, após discussões ficou para ser avaliado em alguns
municípios e juncto ser decidido. No contrato de tributação ficou a ser discutido na
próxima reunião. 6 - Assuntos Gerais - os presentes não apresentaram nenhum assunto
para. FINALIZAÇÃO DA REUNIÃO: O Presidente, Sr. Silvano de Pariz, Prefeito
Municipal de Quilombo agradeceu a participação de todos e em Solange do Aníbal
Müller, a lavrei a presente ata, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo
Presidente e acompanhada pelo anexo da lista de presença.

Silvano de Pariz
Presidente da AMNORORESTE
Prefeito Municipal de Quilombo/SC

Solange do Aníbal Müller
Diretora Executiva
AMNORORESTE

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Rua Coronel Bertoso, 1243
2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000. Fone:
(49) 3344-3429 - E-mail: cartoriosio@yahoo.com.br
Alexandra Novello - Oficial Interina
Apresentante: SILVANO DE PARIZ / Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL / Registro Integral /
Protocolo: 2761 / Registro: 3667 / Livro: A - 20 / Folha 184. Dou fe. São Lourenço
do Oeste, 27/12/2023. O Oficial
FRJ: R\$ 30,23
Registro R\$: 108,82 Arq.: R\$ 24,18 Selo R\$: 0,00 Total R\$ 163,23
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GZA46682-YLUT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município de São Lourenço do Oeste - SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

87

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.034.439/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMNOROESTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
9A R JARBAS MENDES

NÚMERO
270

COMPLEMENTO
EDIF MARTINI - SALA 9

CEP
89.990-000

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMNOROESTE@AMNOROESTE.ORG.BR

TELEFONE
(49) 3344-1991/ (49) 8433-9597

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **14:56:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.034.439/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SOLANGE DO AMARAL MULLER

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SILVANO DE PARIZ

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 14:57 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA

CPF/CNPJ: 01.034.439/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:35:34 do dia 07/02/2024 , com validade até o dia 08/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uxG99qUkuizdSdYwxeiG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.034.439/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:39 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.
Código de controle da certidão: **D5F4.192C.D4E7.AD93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **01.034.439/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140008617245
Data de emissão:	10/01/2024 08:58:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	08/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.034.439/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 789 PREDIO / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012206035489612475

Informação obtida em 07/02/2024 15:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.034.439/0001-06

Certidão nº: 8912137/2024

Expedição: 07/02/2024, às 15:01:15

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.034.439/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 07/02/2024 15h02min

Número
1008

Validade
07/05/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA CNPJ: 01034439000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKHHFIGIASGRKF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 07 de Fevereiro de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024 - DL

Processo Nr.: 8/2024
Data: 07/02/2024



Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATA
Endereço: 9A R JARBAS MENDES, 270, EDIF MARTINI -
Cidade: São Lourenço do Oest - SC
CNPJ: 01.034.439/0001-06

Código: 1238

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS (3-1-7058)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por **ART.75 IX** órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VEM SOLICITAR A CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, POIS COM A ASSOCIAÇÃO TRAZ VÁRIOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA JÁ VEM SENDO MANTIDA DESDE 2018.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE DÁ EM VIRTUDE DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E O MUNICÍPIO SER ASSOCIADO DESDE 2018, ONDE SE VERIFICOU A MELHOR LOGÍSTICA PARA O MUNICÍPIO QUANTO A ASSOCIAÇÕES ANTERIORES, ASSIM ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO.

Irati, 7 de Fevereiro de 2024

POLIANA
PERUZZO:009202489

Assinado de forma digital por
POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2024.02.07 16:47:22

00
POLIANA PERUZZO

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024 - DL

Processo Nr.: 8/2024
Data: 07/02/2024

Folha: 2/2



DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI
MEURER:4603396
3920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.07 16:45:28
-03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO

Valor da Despesa: 143.364,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 47 8/2024
Processo de Licitação: 8/2024
Data do Processo: * 07/02/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 7 de Fevereiro de 2024, às 16:30 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 8/2024, Licitação nº. 7/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 7 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 - Presidente da Comissão de Licitação

 - SECRETARIO

 - MEMBRO

 - MEMBRO



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 008/2024

Processo nº 008/2024

Modalidade – Dispensa nº 007/2024

Objeto – Contribuição para entidade AMNOROESTE (Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina), para o exercício de 2024, conforme art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, com vistas ao pagamento de contribuição para a Associação do Municípios AMNOROESTE, em que o Município de Irati é associado deste 2018, por meio da Lei 1.035/2018.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Administração.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 007/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

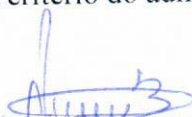
É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Desta forma, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Nesse sentido, o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021 dispõe o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Por outro lado, o município passou a ser membro integrante da AMNOROESTE no ano de 2018, através da Lei Municipal n. 1.038/2018, que autorizou o ingresso do município como membro da Associação.

Em relação ao preço a ser pago, é aquele aprovado na Assembleia Geral ordinária realizada pela Associação no dia 19/12/2023, e definido na Ata 004/2023, para o ano de 2024.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da Associação, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal.

CONCLUSÃO

Portanto, em uma análise preliminar, até então o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 1.038/2018, que autorizou o ingresso do município na referida Associação, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Irati, SC, 07 de fevereiro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 às 16:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5592960: PROCESSO Nº008/2024 DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº007/2024-CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE
AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCICIO DE
2024, CONFORME ART. 75, INCISO IX DA LEI 14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5592960>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

Contratado: AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), CNPJ Nº 01.034.439/0001-06, com endereço na Rua Jarbas Mendes, nº270, Galeria Martini, sala 09, bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC-CEP: 89.990-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS	11.947,00	143.364,00
TOTAL					R\$ 143.364,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 07 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito.

MUNICIPIO
DE
IRATI:959902
30000151

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
IRATI:95990230000151
Dados: 2024.02.07
15:39:29 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 8/2024
Processo de Licitação: 8/2024
Data do Processo: 07/02/2024



Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2024
- b) Licitação Nr.: 7/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2024
- e) Data da Adjudicação: 07/02/2024 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATA (1238)

1 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS - Marca: AMNOROESTE	MES	12,00	0,0000	11.947,00	143.364,00
---	-----	-------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 143.364,00

Total Geral: 143.364,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.

POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 8/2024
Processo de Licitação: 8/2024
Data do Processo: 07/02/2024



Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.50.00.00.00.00 (11) Saldo: 126.682,64

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 8/2024
Processo de Licitação: 8/2024
Data do Processo: 07/02/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2024
- b) Licitação Nr.: 7/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE AMNOROESTE (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA), PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATA (1238)

1	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE IRATI/SC PARA A AMNOROESTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, VISANDO AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS - Marca: AMNOROESTE	MES	12,00	0,0000	11.947,00	143.364,00
---	---	-----	-------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 143.364,00

Total Geral: 143.364,00

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data: 07/02/2024
PROTÓCOLO Nº. 23
07/02/2024
Neuri Meurer
ASSINATURA
Retirado em: _____
ASSINATURA _____

Irati, 7 de Fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 7125BB298624251580EEE5FDE4AD1C337AC2083C	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 07/02/2024 16:59
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/Te...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificação Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilidade	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação
DL7/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços (07		NEURI MEURER	143364.00	CONTRIBUI... PARA	460.339.639-20	licitacao@irat...	99 - Não se Aplica	

Primeira Anterior 1 Próxima Última